

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO****Edital n.º 1893/2023**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal documental para promoção à categoria de professor coordenador principal, para o grupo disciplinar de Economia, Finanças e Contabilidade, área disciplinar de Ciências Empresariais, na especialidade de Finanças.

**Abertura de procedimento concursal documental para promoção à categoria de professor coordenador principal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para o Grupo Disciplinar de Economia, Finanças e Contabilidade, na Área Disciplinar de Ciências Empresariais, na Especialidade de Finanças do mapa de pessoal deste Instituto nos termos do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, e do DESPACHO-IPVC-P-113/2022, de 29 de dezembro de 2022**

1 — Faz-se público que por despacho proferido a 28 de junho de 2023 do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), Carlos Manuel da Silva Rodrigues, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea f) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do DR, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, concurso documental, para promoção à categoria de professor coordenador principal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Área Disciplinar de Ciências Empresariais, na Especialidade de Finanças, do mapa de pessoal deste Instituto Politécnico, de acordo com o disposto no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC — Despacho n.º 7986/2014, publicado na 2.ª série do DR, n.º 115, de 18 de junho de 2014, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 3476/2021, de 31 de março, e nos termos nos termos do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro e do DESPACHO-IPVC-P-65/2023, de 27 de junho de 2023.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPVC.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais: só poderão candidatar-se ao presente concurso os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os requisitos gerais previstos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 12.º-E do ECPDESP.

3.2 — Requisitos especiais: Para além dos requisitos gerais, podem ser opositores ao concurso para promoção os professores que preencham os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, e os requisitos previstos no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na sua redação atual, para a categoria em causa:

- a) Encontrem-se vinculados ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado;
- b) Pertencam ao mapa de pessoal em que é aberto o concurso;
- c) Cumpram os requisitos previstos no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na sua redação atual, para a categoria em causa.

4 — Os(As) candidatos(As) detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no artigo 9.º-A conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais localizados na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas), filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);
- b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;
- c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence e tempo de serviço como docente do ensino superior;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;
- f) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Os(As) requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Declaração do(a) candidato (a), sob compromisso de honra, na qual assegure não estar inibido(a) do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- b) Declaração do(a) próprio(a) candidato(a) que assegure o cumprimento dos requisitos de robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a que se candidata e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 3.2 do presente edital: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão comprovativa do tempo de serviço;
- b) Um exemplar, entregue em papel, do *curriculum vitae* do(a) candidato(a) organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação dos(as) candidatos(as) especificados no ponto 14 deste edital.
- c) Um exemplar, entregue em papel, dos trabalhos referidos pelo(a) candidato(a) no seu *curriculum vitae*. Ficam dispensados desta obrigação os trabalhos com DOI ou que estejam acessíveis no RCAAP, mas o seu endereço permanente deve ser indicado no *curriculum vitae*.

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, deverão ainda ser entregues dois exemplares em suporte digital (formato pdf), devidamente identificados.

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 7.1 do presente edital, desde que os(as) candidatos(as) declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode solicitar aos(as) candidatos(as) a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, reservando-se o direito de não valorar os elementos que entenda que essa documentação deveria comprovar se a mesma não for entregue.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

12 — Os(As) candidatos(as) ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

13 — O júri, nomeado pelo despacho IPVC-P-65/2023, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Luis Paulo Lopes Brandão Areosa Rodrigues, por delegação de competências, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;  
Vogais

Manuel Rocha Armada, Professor Catedrático (Emérito) da Universidade do Minho;  
Francisco José Alegria Carreira, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Setúbal;

Maria Céu Cortez, Professora Catedrática da Universidade do Minho;  
Zélia Maria da Silva Serrasqueiro Teixeira, Professora Catedrática da Universidade da Beira Interior;

Paulo Jorge Marques de Oliveira Ribeiro Pereira, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

14 — Critérios de mérito absoluto. De acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021 de 14 de dezembro, e do DESPACHO-IPVC-P-65/2023, de 27 de junho de 2023, foram estabelecidos os critérios de mérito absoluto, abaixo mencionados:

14.1 — Requisitos de mérito científico

Pelo menos cinco publicações no 1.º ou 2.º quartil da SCOPUS ou Web of Science, e (Co)Orientação de pelo menos cinco dissertações/projetos/estágios de mestrado ou teses de doutoramento.

14.2 — Requisitos de mérito Pedagógico

Pelo menos cinco anos de regência de unidade(s) curricular(es) relevante(s) para a área e especialidade do concurso, e

Pelo menos uma publicação de âmbito pedagógico, relevante para a área e especialidade do concurso, publicada por uma editora de reconhecido mérito nacional ou internacional;

14.3 — Requisitos de mérito em Outras Atividades Relevantes

Participação, em pelo menos 10 semestres, em órgãos colegiais ou de gestão do IPVC, ou das suas escolas: Conselho Geral, Direção da Escola, Conselho Técnico-Científico, Conselho Pedagógico, Coordenação de Áreas Científicas ou de Grupos Disciplinares, Coordenação de Curso, Comissão de Creditação.

15 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos: de acordo com o disposto no 15.º-A do ECPDESP e no artigo 24.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPVC, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes:

a) Componente DTCP — Desempenho Técnico-Científico e Profissional relevantes na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso: 50 %

b) Componente CP — Capacidade Pedagógica relevante na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso: 35 %

c) Componente OAR — Outras atividades relevantes para a missão da instituição: 15 %

15.1 — Na avaliação do desempenho técnico-científico e profissional são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I — Subcomponente DTCP 1 (ponderação de 50 %): Livros, artigos, comunicações científicas, tendo em consideração a relevância para a área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso e fatores de qualidade; Coordenação e participação em projetos científicos; Geração de propriedade intelectual.

- I.a) Livros (autor/coautor): até 20 pontos por cada item;
- I.b) Artigos indexados Scopus-WoS/capítulos de livros: até 20 pontos por cada item;
- I.c) Outros artigos indexados; até 5 pontos por cada item;
- I.d) Outros artigos com arbitragem: até 2 pontos por cada item;
- I.e) Editor/coeditor (livros/atas/revistas): até 8 pontos por cada item;
- I.f) Comunicações orais/poster: até 3 pontos por cada item;
- I.g) Conferencista (*keynote speaker*) convidado: até 10 pontos por cada item;
- I.h) Responsável de Projeto financiado por entidade externa FCT ou outra: até 10 pontos por ano;
- I.i) Participação em projeto financiado por entidade externa: até 4 pontos por ano;
- I.j) Prémios e distinções: até 8 pontos por cada item;
- I.l) Qualidade global da produção científica tendo em consideração o número de citações, os fatores de impacto e o índice h: até 80 pontos.

II — Subcomponente DTCP 2 (ponderação de 30 %): Orientação de teses, Participação em júris de provas e concursos académicos.

- II.a) Orientação/coorientação de teses de doutoramento (aprovadas): 18 pontos por cada item;
- II.b) Orientação/coorientação de teses/relatórios de mestrado (aprovadas): 6 pontos por cada item;
- II.c) Participação em júris de mestrado (exceto se orientador): 3 pontos por cada item
- II.d) Participação em júris de doutoramento ou especialista (exceto se orientador): 6 pontos por cada item
- II.e) Participação em júris de agregação: 8 pontos por cada item;
- II.f) Júri de Concurso para Assistente: 2 pontos por cada item;
- II.g) Júri de Concurso para Professores Adjuntos ou Auxiliares: 3 pontos por cada item;
- II.h) 3 — Júri de Concurso para Professores Coordenadores ou Professores Associados: 6 pontos por cada item.

III — Subcomponente DTCP 3 (ponderação de 20 %): Desempenho de outras atividades técnico-científicas e/ou profissionais relevantes na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso (prestação de serviços especializados (e.g. lecionação de cursos de formação); atividades de extensão científica — ex: elaboração de estudos/pareceres/ou similares; moderador/coordenador em palestras, seminários ou congressos; membro de corpo editorial ou de revisão/arbitragem científica de revistas técnicas ou de congressos/eventos científicos; avaliador de artigos científicos/projetos de investigação/recursos didáticos).

- III.a) Avaliador na A3Es: 10 pontos por instituição/Curso avaliado(a);
- III.b) Elaboração de estudos/pareceres/ou similares: 6 pontos por cada item;
- III.c) Avaliador de projetos de investigação: 6 pontos por cada item;
- III.d) Avaliador de artigos científicos: 0,3 pontos por cada item;
- III.e) Membro de conselho editorial: 5 pontos por revista;
- III.f) Membro da comissão científica de eventos: 4 pontos por evento.

15.2 — Na avaliação da capacidade pedagógica (CP) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I — Subcomponente CP 1 (ponderação de 20 %): Experiência efetiva de serviço docente no ensino superior:

- I.a) Anos de serviço docente no ensino superior: até 4 pontos por cada UC/ano até ao máximo de 100 pontos.

II — Subcomponente CP 2 (ponderação de 50 %): Docência relevante na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso, tendo em consideração fatores como a regência, a diversidade e a elaboração dos programas das disciplinas lecionadas:

II.a) docência relevante na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso, tendo em consideração fatores como a regência, a diversidade e a elaboração dos programas das disciplinas lecionadas: até 4 pontos por ano.

II.b) Lecionação de Unidades Curriculares (sem regência): até 4 pontos cada UC/ano até ao máximo de 100 pontos;

II.c) Regência de Unidades Curriculares: até 10 pontos cada UC/ano até ao máximo de 200 pontos

III — Subcomponente CP 3 (ponderação de 30 %): Supervisão de atividades pedagógicas, e qualidade do desempenho docente e do material pedagógico publicado ou apresentado:

III.a) Qualidade do material pedagógico/didático publicado ou apresentado: até 50 pontos;

III.b) Supervisão de atividades pedagógicas: orientação de estágios, projetos ou alunos em prática pedagógica: 4 pontos por aluno até um máximo de 30 alunos;

III.c) Qualidade do desempenho pedagógico avaliado pelos alunos: considerando uma escala de avaliação de 1 a 5, 6 pontos por cada avaliação entre 3 e 4, e 8 pontos por cada avaliação entre 4 e 5; consideram-se as dez últimas avaliações pedagógicas semestrais, e toma-se a avaliação pela média dos resultados obtidos na avaliação global do semestre.

15.3 — Na avaliação das outras atividades Relevantes para a Missão da Instituição (OAR) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I — Subcomponente OAR 1 (ponderação de 50 %): Desempenho de cargos de gestão da instituição (presidência/direção, presidência do Conselho Científico/Pedagógico, vice-presidência; coordenação de departamento/área científica/grupo disciplinar, coordenação de curso, direção de unidades de investigação ou de prestação de serviços);

I.a) Presidente/Reitor de Instituição de Ensino Superior: 40 pontos por ano completo;

I.b) Vice-presidente/Vice-reitor de Instituição de Ensino Superior: 35 pontos por ano completo;

I.c) Presidente/Diretor de Escola ou Unidade Orgânica: 30 pontos por ano completo;

I.d) Pró-presidente/Pró-reitor, Vice-presidente/Subdiretor de Escola ou Unidade Orgânica, Presidente de Conselho Científico e Conselho Pedagógico: 24 pontos por ano completo;

I.e) Vice-Presidente de Conselho Científico e de Conselho Pedagógico, Coordenador de Comissão Científica: 10 pontos por ano completo;

I.f) Secretário de órgãos institucionais: 9 pontos por ano completo;

I.g) Coordenador de Área Científica ou Departamento: 20 pontos por ano;

I.h) Coordenador de Grupo Disciplinar: 15 pontos por ano completo;

I.i) Coordenador de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 20 pontos por ano completo;

I.j) Coordenador de Curso CET, CTeSP ou de Pós-graduação: 12 por ano completo;

I.k) Coordenador da Comissão de Avaliação do Pessoal Docente: 9 por ano completo;

I.l) Gestor Institucional da Qualidade: 10 pontos por ano completo;

I.m) Gestor de Processo da Qualidade: 8 pontos por ano completo;

I.n) Responsável por unidade/serviços: 8 pontos por ano completo.

II — Subcomponente OAR 2 (ponderação de 30 %): Membro de órgãos e participação em grupos/comissões de trabalho institucionais (criação e reestruturação de cursos, avaliação de pessoal, etc.).

II.a) Membro de Conselho Científico, Pedagógico, Conselho Geral e Conselho Académico: 7 pontos por ano completo;

II.b) Membro da Comissão de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 6 pontos por ano completo;

II.c) Membro da Comissão de Curso CET, CTeSP ou de Pós-graduação: 5 pontos por ano completo;

II.d) Membro de Comissão Institucional (elaboração de regulamentos, planeamento estratégico, comissões estatutárias, criação e reestruturação de cursos, avaliação de pessoal, membro Institucional do Sistema de Garantia da Qualidade [SGQ], etc): 5 pontos por participação.

III — Subcomponente OAR 3 (ponderação de 20 %): Outras atividades relevantes (membro de júris de maiores de 23 anos, CET, CTeSP, mestrados, etc.; organização de eventos científicos ou artísticos; participação em ações de divulgação da instituição; responsabilidade de laboratórios, responsabilidade em concursos de aquisição de equipamentos, etc.).

III.a) Presidente e Membros de júri de seleção/seriação mestrado, pós-graduação, concursos especiais, concursos > 23 anos, CET, CTeSP e similares: 7 pontos por participação;

III.b) Participação em programa de Mobilidade: Estadias docentes e de investigação: 7 pontos por participação;

III.c) Responsável pela organização de eventos científicos ou artísticos: 10 pontos por evento;

III.d) Membro da comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos: 6 pontos por evento;

III.e) Responsabilidade de laboratórios: 10 pontos por ano completo;

III.f) Cargos em órgãos diretivos de sociedades científicas/artísticas: 7 pontos por cargo.

16 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

16.1 — De acordo com a grelha resultante do ponto 15, cada membro do júri valoriza cada uma das subcomponentes para cada candidato(a). A pontuação do(a) candidato(a) em cada subcomponente é a média aritmética das valorizações feitas pelos membros do júri.

16.2 — Os resultados obtidos da aplicação das regras definidas nos pontos 15.1, 15.2 e 15.3 são objeto de (relativização, nos seguintes termos: em cada subcomponente, ao(à) candidato(a) com o maior número de pontos obtidos é atribuído o valor 100; aos(às) restantes candidatos(as) será atribuído um valor proporcional tendo como referência o(a) candidato(a) com o maior número de pontos.

16.3 — A classificação Final (CF) da avaliação de cada candidato é calculada através da fórmula de ponderação das várias componentes e subcomponentes:

$$CF = 0,5 * DTCP + 0,35 * CP + 0,15 * OAR$$

sendo que:

$$DTCP = (0,5 * Pdtcp1 + 0,3 * Pdtcp2 + 0,2 * Pdtcp3);$$

$$CP = (0,2 * Pcp1 + 0,5 * Pcp2 + 0,3 * Pcp3); e$$

$$OAR = (0,5 * Poar1 + 0,3 * Poar2 + 0,2 * Poar3)$$

em que Pxxi representa o número de pontos normalizado obtido em cada subcomponente.

17 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea o) do artigo 17.º do Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os(as) candidatos(as) admitidos(as).

18 — O processo do concurso pode ser consultado pelos(as) candidatos(as) que o pretendam fazer nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nas horas normais de expediente.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.



20 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPVC.

22 de setembro de 2023. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

316928056